

**PORTARIA Nº1387/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Concede folga/compensação de jornada de trabalho com utilização de saldo do Banco de Horas ao servidor, na forma da legislação vigente e dá outras providências”

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto do Decreto Municipal nº: 095/2023 de 24 de maio de 2023 (Dispõe sobre a regulamentação da realização de horas extras e instituição de banco de horas para os servidores públicos municipais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;

**Considerando** o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal para compensação da jornada de trabalho, datado em 07 de outubro de 2025, arquivado na Divisão de Recurso Humanos;

**Considerando** a autorização para compensação de horas extraordinárias, oriundas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - C O N C E D E R folga/compensação de jornada de trabalho ao** Servidor(a) Público(a) Municipal **Sr. Elias Souza dos Santos**, Matrícula Funcional nº206327, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria de Educação Cultura, Lazer e Turismo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da sua remuneração, 15hs00min (quinze horas) em razão do saldo do Banco de Horas excedentes a jornada de trabalho prestadas no Município de Santa Isabel do Ivaí - Paraná, a ser usufruído no período conforme abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elias Souza dos Santos	206327	Motorista
PERÍODO		
09 de outubro de 2025 - 07hs30min às 11hs30min / 13hs00min às 17hs00min 10 de outubro de 2025 - 07hs30min às 11hs30min / 13hs00min às 16hs00min		

**§ 1º - Cabe à Divisão de Recursos Humanos realizar a prévia conferência de saldo suficiente contido no Banco de Horas para cumprimento da presente portaria.**

**§ 2º - Confirmada a existência de saldo, providencie à Divisão de Recursos Humanos a dedução do total das horas de folgas/compensação de jornada de trabalho usufruídas do Banco de Horas do respectivo servidor.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

*(Assinado Digitalmente)*

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

*(Assinado Digitalmente)*

**VALDINEI ROGÉRIO TRANCOSO**

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 195/2025)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-e91ffc-0810202517350085**